



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

INDICAÇÃO

**Sugere ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) que envie os esforços necessários e as providências pertinentes internas por parte do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, dispondo sobre a criação de um segundo Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Jaraguá do Sul.**

O Deputado que esta subscreve com amparo nos artigos 205/207 do Regimento Interno e considerando que:

- a Comarca de Jaraguá do Sul é composta também pelo município de Corupá, dispondo de uma população de aproximadamente 197.280 (cento e noventa e sete mil e duzentos e oitenta) habitantes, apresentando uma razoável dimensão territorial;

- atualmente a Comarca de Jaraguá do Sul dispõe de apenas 4 (quatro) estruturas extrajudiciais, sendo um Tabelionato de Notas e de Protesto, um Ofício de Registro de Imóveis, um Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e uma Escrivania de Paz, em Corupá, praticando um elevado volume de atos em comparação às demais serventias similares;

- com o elevado número de habitantes na Comarca, tem-se que a população usuária dos serviços públicos das unidades extrajudiciais, em especial, os serviços pertinentes à única serventia de Imóveis, restam sobremaneira prejudicados, ocasionando por consequência um prejuízo à prestação do serviço público;

- o Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ao receber postulações desta natureza (aumento de serventias extrajudiciais) além do exame quanto às questões em torno da pertinência, inclusive orçamentárias, atrelados aos critérios objetivos analisados (extensão territorial da Comarca - geografia dos municípios integrantes da Comarca - volume dos atos praticados - vantagem à população local) poderá decidir sobre a plausibilidade da implantação de nova serventia extrajudicial imobiliária, cuja situação, por conseguinte, se positiva, deverá otimizar os serviços registrares e notariais na Comarca de Jaraguá do Sul, que não acompanharam na mesma sintonia o atual e evidente crescimento populacional da região;

- a presente postulação de aumento do número de serventias extrajudiciais na Comarca de Jaraguá do Sul, pela criação de mais uma Unidade/Cartório de Registro de Imóveis (criação do 2º Registro de Imóveis), mostra-se bastante apropriada, inclusive para que a prestação de serviços ocorra de modo eficiente e adequado;

- a criação do 2º Registro de Imóveis na Comarca de Jaraguá do Sul proporcionará melhoria do fornecimento dos serviços à população local, de modo a atender ao binômio qualidade/eficácia e à finalidade de atender ao público com a excelência de serviços, e no mesmo rumo, considera-se iniciativa pertinente com o objetivo também de fomentar a regular da atividade imobiliária e dos atos notariais na região, ofertando estrutura necessária, condizente e adequada para potencializar a capacidade e o impacto que estes serviços podem apresentar à sociedade catarinense,

**REQUER** seja encaminhada ao Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Desembargador João Henrique Blasi, a seguinte **INDICAÇÃO**:

**□A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA ENCAMINHA PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, QUE SUGERE A VOSSA EXCELÊNCIA QUE ENVIDE OS ESFORÇOS NECESSÁRIOS E AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES INTERNAS POR PARTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DE UM SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS NA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL. DEPUTADO MAURO DE NADAL - PRESIDENTE.□**

Sala das Sessões, em

Deputado Antídio Aleixo Lunelli



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Antídio Aleixo Lunelli**, em 16/10/2023, às 17:28.

---